

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022FOR-PMSS
 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2022FOR-PMSS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 025/2022FOR-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 04/01/2022, com vencimento em 04/01/2023.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao contrato nº 025/2022FOR-PMSS, firmado em 04/01/2022, com a Empresa **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.607.879/0001-05, com sede na Rod. BR 324, s/n, KM 580, CEP: 43813-400, Distrito Industrial, Candeias/BA; cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s10) e Arla 32 localizadas na BR 324, num raio de até 440 Km (quatrocentos e quarenta quilômetros) da sede do Município de Souto Soares/BA, para abastecimento de veículos em deslocamento à cidade de Salvador/BA, para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais do Município de Souto Soares, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo de Supressão, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93:

Art. 65, I, “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato sofrerá supressão no valor de **R\$ 435.365,91 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)** o que corresponde a aproximadamente 10,43% (dez vírgula quarenta e três por cento) do valor global do contrato, conforme base de cálculo do ICMS (Convenio ICMS nº 81/2022) anexa a este termo. Demonstrada através de planilha abaixo:

COMBUSTÍVEL	UND	QUANT. SALDO	VL. CONTRATADO	REAJUSTE/REDUÇÃO	VL. UNT. ADITIVO	TOTAL REDUÇÃO/ADITIVO
GASOLINA COMUM	LT	284.552,88	R\$ 7,52	R\$ 1,53	R\$ 5.99	R\$ 435.365,91
TOTAL GERAL						R\$ 435.365,91

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 025/2022FOR-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal de Souto Soares
Contratante

REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 01.607.879/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: